

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sábado, 06 de janeiro de 2024

Ano V | Edição 916

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 23.132 - DE 4 DE JANEIRO DE 2024

“Autoriza a abertura do comércio em horário especial durante as datas que específica, no decorrer do exercício de 2024”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

Com fundamento na Lei Municipal n.º 6.037, de 6 de novembro de 2001, alterada pela Lei Municipal n.º 6.126, de 23 de maio de 2002, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 023/2024, do Sindicato do Comércio Varejista de Araçatuba,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura do comércio em horário especial nas datas comemorativas e feriados, compreendendo os dias e horários seguintes:

I – Semana do Consumidor:

- a) 07/03/24 – quinta-feira, das 9 às 22 horas;
- b) 08/03/24 – sexta-feira, das 9 às 22 horas;
- c) 09/03/24 – sábado, das 9 às 18 horas.

II – Dia das Mães:

- a) 09/05/24 – quinta-feira, das 9 às 22 horas;
- b) 10/05/24 – sexta-feira, das 9 às 22 horas;
- c) 11/05/24 – sábado, das 9 às 18 horas.

III – Dia dos Namorados:

- a) 11/06/24 – terça-feira, das 9 às 22 horas;
- b) 12/06/24 – quarta-feira, das 9 às 18 horas.

IV – Dia dos Pais:

- a) 09/08/24 – sexta-feira, das 9 às 22 horas;
- b) 10/08/24 – sábado, das 9 às 18 horas.

V – Dia das Crianças:

- a) 11/10/24 – sexta-feira, das 9 às 22 horas.

VI – Black Friday:

- a) 22/11/24 – sexta-feira, das 9 às 22 horas;
- b) 23/11/24 – sábado, das 9 às 18h.

VII – Festas Natalinas:

- a) 07/12/24 – sábado, das 9 às 18 horas;
- b) 08/12/24 – domingo, não funciona;
- c) 09 à 13/12/24 – segunda à sexta-feira, das 9 às 22 horas;

- d) 14/12/24 – sábado, das 9 às 18 horas;

- e) 15/12/24 – domingo, das 9 às 15 horas;

- f) 16 à 20/12/24 – segunda à sexta-feira, das 9 às 22 horas;

- g) 21/12/24 – sábado, das 9 às 18 horas;

- h) 22/12/24 – domingo, das 9 às 15 horas;

- i) 23/12/24 – segunda-feira, das 9 às 22 horas;

- j) 24/12/24 – terça-feira, das 9 às 18 horas;

- k) 25/12/24 – quarta-feira - Natal - não funciona;

- l) 26/12/24 – quinta-feira, das 12 às 18 horas;

- m) 27/12/24 – sexta-feira, das 9 às 18 horas;

- n) 28/12/24 – sábado, das 9 às 16 horas;

o) 29/12/24 – domingo – não funciona;

p) 30/12/24 – segunda-feira, das 9 às 18 horas;

q) 31/12/24 – terça-feira, das 9 às 16 horas;

r) 01/01/25 – quarta-feira – Ano Novo – não funciona;

s) 02/01/25 – quinta-feira, das 12 às 18 horas.

§ 1.º No primeiro sábado subsequente ao quinto dia útil de cada mês, o comércio poderá funcionar até às 18 horas.

§ 2.º O comércio, nas datas seguintes, funcionará das 9 às 15 horas:

a) 09/07/24 – Revolução Constitucionalista (terça-feira);

b) 07/09/24 – Independência do Brasil (sábado);

c) 12/10/24 – Nossa Senhora Aparecida (sábado);

d) 02/11/24 – Finados (sábado);

e) 15/11/24 – Proclamação da República (sexta-feira);

f) 20/11/24 – Consciência Negra (quarta-feira);

g) 02/12/24 – Aniversário da Cidade (segunda-feira).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 4 de janeiro de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO DRH Nº 23.133 / 2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

“Torna sem efeito nomeações de candidatos aprovados em concurso público e dá outras providências, conforme específica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no parágrafo único do artigo 20, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, e considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nº **02/2022**, publicado no Diário Oficial do dia 24/05/2023 e, considerando os termos dos Memorandos 1DOC. nºs 219/222, de 03/01/2024, expedidos pelo Serviço de Cadastro de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito, na forma do artigo 20 §único, da Lei 3774/92, as nomeações dos candidatos abaixo



relacionados, em virtude de não terem tomado posse dentro do prazo estabelecido por Lei, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

"DENTISTA"

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	AMANDA PONTES FIORAVANTE	49.020.686	3º	23.057/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"CUIDADOR SOCIAL"

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	LUANA DUTRA BUENO DA SILVA	55980361	33º	23.060/2023
02	ALAN DIONISIO MEDEIROS	55251529	34º	23.060/2023

Art. 2º - Ficam os candidatos abaixo relacionados, nomeados para ocupar cargo de provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.600, de 27 de abril de 2023, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

"DENTISTA" - PADRÃO "16" - JORNADA DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	ANA PAULA SILVA CAVACA	48290619	4º

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

"CUIDADOR SOCIAL" - PADRÃO "13" - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	BRENO WILLAMES GOUVEIA DE OLIVEIRA	596929389	35 º
02	NADIR MOREIRA SANTANA	27795113	36º

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 04 de janeiro de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

.....